



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5209

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 723ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2021-008416/TEC/LI-8166 - RIO ALTO STL VII GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA – LI = LPA Nº 1321/21 = Proc. 21-001759 = Usina Fotovoltaica = IT: 113 milhões = Área: 224,40 ha = NE: 200 = L/ATV: Sitio Santa Joana – ZR - Santa Luzia – PB = 1ª e 2ª Pub.**
DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da Licença de Instalação nº C04/2022, assim como à autorização do uso alternativo do solo e do canteiro de obras, devendo o empreendedor adotar as observações referentes ao aumento das áreas, a linha de transmissão e ao reajuste da taxa de licenciamento, presentes no voto do Conselheiro Relator.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 11 de fevereiro de 2022.